



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 001 de 14 de janeiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB EM
RAZÃO DO DIA DE SÃO SEBASTIÃO,
PADROEIRO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 20 de janeiro é consagrado às celebrações do Dia de São Sebastião, Padroeiro desta cidade, tradicionalmente reconhecido como feriado religioso no Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira), em virtude das comemorações do Dia de São Sebastião, celebrado em 20 de janeiro de 2026 (terça-feira).

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, nos regimes definidos pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Logradouro - PB, em 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2.1 O custo estimado total da contratação conforme pesquisa apensada em planilha em anexo, para a pretensa contratação, podendo o valor estimado inicialmente sofrer majoração ou minoração após passar pelo setor de compras após autorização do setor competente nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21

1.2.2 Detalhamento do objeto pretendido:

O objetivo principal é **Aquisição de Material Odontológico**.

PERÍODO: 12 (Doze) meses

PRORROGÁVEL: Sim

Descrição	Detalhamento
Contratação de PJ para Aquisição de Material Odontológico .	<u>Serviços:</u> A contratação dos serviços de aquisição de material odontológico faz-se necessária para garantir o abastecimento das unidades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

1.2A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no **artigo 75, incisos I, II e III, da Lei 14.133/2021**.

2. DO OBJETIVO

O presente objetivo é a aquisição de Material Odontológico, que nesse contexto garantira o fornecimento de material odontológico às unidades de saúde, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos odontológicos prestados à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se no que dispõe o **art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21**, que traz o amparo legítimo para a respectiva despesa.

A contratação para aquisição de material odontológico fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados nas unidades de saúde da rede pública, uma vez que tais insumos são indispensáveis à realização de procedimentos odontológicos preventivos, curativos e de urgência. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade e a eficiência do atendimento, podendo ocasionar a suspensão de procedimentos e prejuízos à assistência à população.

3.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA**, conforme consta nas informações básicas da pretensa contratação.



4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1A solução consiste na aquisição planejada e contínua de material odontológico, destinado ao abastecimento das unidades de saúde da rede pública, garantindo a disponibilidade de insumos adequados à realização dos atendimentos odontológicos. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a devida contratação pretensa, é de grande relevância a existência de que a respectiva contratação seja de **PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL** comprovada, bem que apresente proposta com a metodologia e discriminação dos serviços a serem realizadas

5.2A regularidades fiscais e documentações de constituição da empresa devem estar em consonância com objeto pretendo a ser contratado.

5.3 Deve apresentar atestado de capacidade técnica Contratos firmados com outra municipalidade que demonstre a capacidade operacional

5.4 O contrato deverá ainda conter as seguintes cláusulas referente a obrigações e cumprimentos da **LGPD**:

5.4.1 Que as partes do instrumento contratual deverão cumprir a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**, **Lei Geral de Proteção de Dados**

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Responsabilizar-se por acompanhar o rendimento das informações a serem lançadas nos sistemas operacionais do Ministério da Saúde pela **CONTRATADA**.

6.2. Avisar a **CONTRATADA**, caso não esteja dando resultados, sob pena de assumir as sanções do estatuto atual das licitações.

6.3 Manter, durante a vigência do contrato a devida comunicação com a prestadora dos serviços para garantir assim o bom andamento dos serviços sem nenhum transtorno, sendo de imediato comunicado ao fiscal de contrato qualquer irregularidade na execução dos serviços.

6.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar os serviços conforme período agendado com a secretaria da saúde e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, qualidade e quantidade e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14 e 17 a 27**, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva contratação.



7.4 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus serviços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidor devidamente nomeado pela Prefeitura, bem como a gestão contratual, no qual ambos serão responsáveis pela fiscalização e gerencia contratual, com emissão de relatórios.

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde que passará para em caso não sanável para a autoridade competente superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no **TR**, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde somando com a de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68 da Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;



9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2A Secretaria Municipal responsável pela execução, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.3 Forma de pagamento

9.3.1O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de justificativa de preço o valor estimado está dentro dos valores de outros contratos de assessoria semelhantes executados no exercício anterior pela pretensa contratada.

No caso em tela, em conformidade com a documentação trazida aos autos pelo setor de planejamento, o valor da estimativa de mercado, pesquisa está simplificada nos termos do art. 23 da presente lei, é estipulado conforme planilha em anexo. Podendo sofrer majoração ou minoração ao passar pelo setor de compras após autorização do setor competente.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar ou falsificar documentos a serem apresentados ao município;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento administrativo;

11.20 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 11.1 deste Termo de Referência**, no percentual de até **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**; **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no **Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas**.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21.100	Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde
10.301.0011.2031	Serviços Básicos de Saúde/FMS
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Gov.
3390.30	Materiais de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

12.2 Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita por apostilamento nos termos do **artigo 136** da **Lei Federal 14.133/2021**.

Logradouro, 08 de Janeiro de 2026

ISRAELSON DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.
001	A contratação dos serviços de aquisição de material odontológico faz-se necessária para garantir o abastecimento das unidades de saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, bem como o cumprimento das normas sanitárias vigentes.	Mês	12

ISRAELSON DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO II

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unti.	R\$ Total
001	Aquisição de Material Odontológico	Mês	12		
TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES.....					

ISRAELSON DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE



MODELO DE PROPOSTA

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:			
CNPJ/CPF:		Telefone(s):	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:		Pessoa de Contato:	
Nome do Responsável pela Pesquisa:		CPF.:	RG:

OBJETO: Cotação para Aquisição de Material Odontológico.

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, pode fornecer cotação em seu próprio papel timbrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.	LTS			
Valor global da cotação.....R\$					

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no nos termos da **Lei 14.133/2021**.
- Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.
- O pagamento será efetuado parceladamente, em conformidade com a realização dos serviços solicitados, sendo solicitado a Tesouraria da prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de: _____
	_____/_____/_____
	_____ Assinatura da empresa
	_____ Assinatura do Responsável: pesquisador
	Validade da Proposta: _____ (_____) dias



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

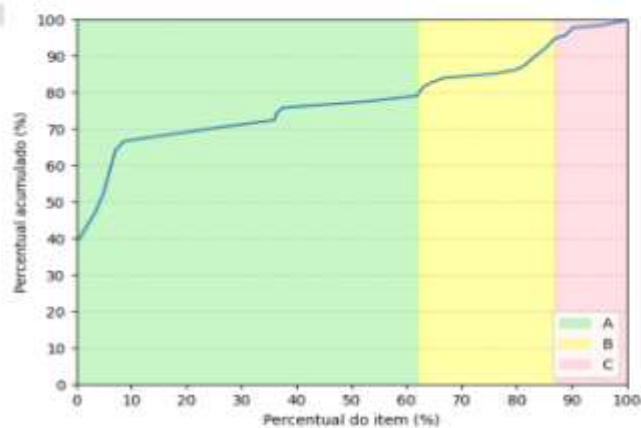
www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO III

MATERIAL P/ SETOR ODONTOLÓGICO
Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 17:13
JP



Prefeitura Municipal de Logradouro - PB
CNPJ: 01.612.986/0001-13
Responsável: Gersona Ingridy Amarante da Silva
Matrícula: 5409



Fórmula de cálculo: Média Aritmética dos preços obtidos

Kit de Caneta Odontológica						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 9081,21	R\$ 20043,62	R\$ 20043,62	39,65%	39,65%	A
Adesivo âmbar						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
20.0000	R\$ 191,75	R\$ 3834,95	R\$ 23878,57	7,56%	47,23%	A
Resina Fotopolimerizável A2						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 270,70	R\$ 2707,00	R\$ 26685,57	5,30%	52,58%	A
Lima Reciprocante						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
6.0000	R\$ 430,67	R\$ 2584,00	R\$ 29169,57	5,11%	57,70%	A
Lima Wave One Gold						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 415,77	R\$ 2078,84	R\$ 31248,41	4,11%	61,81%	A
Lima Reciprocante X1 blue sortido						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 406,77	R\$ 1220,32	R\$ 32468,73	2,41%	64,22%	A
Sugador cirúrgico						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 119,63	R\$ 1196,33	R\$ 33665,06	2,37%	66,59%	A
Broca oval diamantada 3168FF						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva

1/(pb)



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

MATERIAL P/ SETOR ODONTOLÓGICO

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 17:13
JP:



Prefeitura Municipal de Logradouro - PB
CNPJ: 01.612.986/0001-13
Responsável: Gersona Ingridy Amarante da Silva
Matrícula: 5400

60.0000	R\$ 17,10	R\$ 1026,20	R\$ 34691,26	2,03%	66,62%	A
Broca em chama diamantada 3118FF						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
60.0000	R\$ 16,57	R\$ 994,90	R\$ 35685,26	1,97%	75,58%	A
Broca cônica diamantada 034						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
60.0000	R\$ 15,10	R\$ 906,90	R\$ 36591,26	1,79%	72,38%	A
Lima Reciprocante X1 blue glide path 15/04						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 442,67	R\$ 885,33	R\$ 37476,60	1,75%	74,13%	A
Resina Flow						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
8.0000	R\$ 105,98	R\$ 847,92	R\$ 38324,42	1,68%	75,80%	A
Escova de Robson reta						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
100.0000	R\$ 8,47	R\$ 846,67	R\$ 39171,08	1,67%	77,48%	A
Broca esférica diamantada 1015						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
60.0000	R\$ 13,04	R\$ 782,60	R\$ 39953,68	1,55%	79,02%	A
Posicionador radiográfico ADULTO						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
4.0000	R\$ 160,32	R\$ 641,27	R\$ 40594,95	1,27%	80,29%	B
Posicionador radiográfico INFANTIL						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
4.0000	R\$ 150,32	R\$ 641,27	R\$ 41236,22	1,27%	81,56%	B
Fixador						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 60,95	R\$ 609,50	R\$ 41845,72	1,21%	82,77%	B
Tira de Lixa Aço						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
15.0000	R\$ 39,47	R\$ 592,05	R\$ 42437,77	1,17%	83,94%	B
Algodão em rolete (rolo dental)						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
60.0000	R\$ 9,85	R\$ 591,60	R\$ 43029,37	1,17%	85,11%	B
Ácido fosfórico 37%						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
25.0000	R\$ 21,69	R\$ 542,31	R\$ 43571,68	1,07%	86,18%	B
Revelador						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 53,77	R\$ 537,67	R\$ 44109,35	1,06%	87,25%	B
Lima 1o Série 25mm						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 101,18	R\$ 505,88	R\$ 44615,23	1,00%	88,25%	B
Cone XF						

2/(nô)



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

MATERIAL P/ SETOR ODONTOLÓGICO

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 17:13
JP



Prefeitura Municipal de Logradouro - PB
CNPJ: 01.612.986/0001-13
Responsável: Genice Ingridy Amarante da Silva
Matrícula: 5409

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 96,60	R\$ 483,00	R\$ 45008,23	0,96%	89,20%	B
Lima k nº 10						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 81,30	R\$ 406,48	R\$ 43564,71	0,92%	90,12%	B
Lima k nº8						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 91,30	R\$ 456,50	R\$ 44021,21	0,90%	91,03%	B
Lima k nº 06						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
5.0000	R\$ 89,93	R\$ 449,67	R\$ 44470,88	0,89%	91,92%	B
cone guta percha 20/06						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
4.0000	R\$ 105,61	R\$ 422,44	R\$ 44893,32	0,84%	92,75%	B
cone guta percha 40/06						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 131,40	R\$ 394,79	R\$ 47288,11	0,78%	93,53%	B
cone guta percha 25/06						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 126,64	R\$ 379,93	R\$ 47668,04	0,75%	94,28%	B
cone de papel absorvente 1º e 2º série						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
4.0000	R\$ 84,64	R\$ 338,57	R\$ 48006,61	0,67%	94,95%	B
microbrush						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 29,18	R\$ 291,80	R\$ 48298,41	0,58%	95,53%	C
Ionômero de Vidro Fotopolimerizável						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 145,10	R\$ 290,21	R\$ 48588,62	0,57%	96,11%	C
Alavanca reta infantil						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 90,70	R\$ 272,11	R\$ 48878,73	0,51%	96,62%	C
Resinaflulda - A2						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 108,15	R\$ 216,30	R\$ 49085,02	0,43%	97,05%	C
Lima 2o Série 25mm						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 96,41	R\$ 192,81	R\$ 49257,84	0,38%	97,43%	C
periótomo duplo						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
1.0000	R\$ 181,28	R\$ 181,28	R\$ 49439,10	0,36%	97,79%	C
Espelhos						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
20.0000	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 49599,10	0,32%	98,10%	C

3/(nb)



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 001/2025 - Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

MATERIAL P/ SETOR ODONTOLÓGICO

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2026 17:13
JP



Prefeitura Municipal de Logradouro - PB
CNPJ: 01.612.986/0001-13
Responsável: Gercia Ingridy Amarante da Silva
Matrícula: 5409

Cabo para espelho						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 13,48	R\$ 134,80	R\$ 49733,90	0,27%	98,37%	C
Pasta profilática						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 13,14	R\$ 131,40	R\$ 49865,30	0,26%	98,63%	C
Bicarbonato de sódio pó						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
4.0000	R\$ 31,11	R\$ 124,43	R\$ 49989,72	0,25%	98,88%	C
Sonda Exploradora nº 6						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
3.0000	R\$ 40,39	R\$ 121,18	R\$ 50110,90	0,24%	99,12%	C
Fluor Gel						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
10.0000	R\$ 10,34	R\$ 103,40	R\$ 50214,34	0,20%	99,32%	C
Tesoura iris Ponta Romba 11cm - Reta						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
1.0000	R\$ 101,13	R\$ 101,13	R\$ 50315,47	0,20%	99,52%	C
Broca Cirúrgica Alta Rotação 701, 702, 703						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 44,29	R\$ 88,59	R\$ 50404,06	0,18%	99,70%	C
Broca Cirúrgica Alta Rotação Carbide 02, 04						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
2.0000	R\$ 44,29	R\$ 88,59	R\$ 50492,64	0,18%	99,87%	C
Afastador Tentacânula						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
1.0000	R\$ 43,20	R\$ 43,20	R\$ 50535,84	0,09%	99,96%	C
Placa de vidro						
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Acumulado	Percentual	Percentual Acumulado	Curva
1.0000	R\$ 21,73	R\$ 21,73	R\$ 50557,57	0,04%	100,00%	C

4/103